



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 288/2021

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no inciso VI e XI do art. 19 do Regimento Geral da Universidade, tendo em vista as disposições contidas na Resolução do Banco Central do Brasil (BCB) nº. 01 de 2020, os requisitos fundamentais para os ecossistemas de pagamentos instantâneos brasileiro no Comunicado BCB nº. 34.085 de 2019, as disposições constantes no processo SEI nº. 074.8041.2021.0022073-20, e, considerando: - a necessidade de adequação dos procedimentos internos quanto ao recebimento de créditos em decorrência de transações financeiras por meio do uso do PIX; - o compromisso da UNEB com a comunidade acadêmica em promover a celeridade no recebimento de inscrições, em ações da Universidade com o advento da modalidade PIX; - a possibilidade de utilização da modalidade PIX para a realização de pagamentos das taxas da emissão de diplomas, taxas de inscrição em concursos e processos seletivos realizados pela Universidade; - a necessidade de promover a normatização de procedimentos a serem adotados pelos gestores dos órgãos que compõem a estrutura organizacional universitária, de forma a assegurar o recebimento de créditos referentes a taxas da emissão de diplomas, taxas de inscrição em concursos e processos seletivos realizados pela Universidade, por meio do PIX, **RESOLVE:** Art. 1º. A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) estabelece diretrizes para o recebimento de créditos nas contas correntes de recursos próprios, ou receitas diretamente arrecadadas, quer sejam: créditos de pagamentos de taxas da emissão de diplomas, taxas de inscrição em concursos e processos seletivos realizados pela Universidade, através de transferências de movimentações financeiras oriundas da modalidade PIX. Parágrafo único. Para realização da movimentação financeira na modalidade indicada no caput deste artigo, é necessário que o(a) interessado(a) utilize a transferência na modalidade PIX, utilizando como chave o formato agência e conta. Art. 2º. A movimentação financeira para pagamento da taxa de inscrição em concursos e processos seletivos por meio do PIX deverá ser realizada utilizando como chave o formato agência e conta, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as seguintes informações: a. Instituição: Banco do Brasil S.A.; b. Agência: 3832; c. Número da conta bancária para inscrição do curso: deverá ser utilizada a conta indicada de forma expressa junto aos respectivos editais; d. Tipo de conta: conta corrente; e. Tipo de pessoa: pessoa jurídica; f. Nome: Universidade do Estado da Bahia (UNEB); g. CNPJ: 14.485.841/0001-40; h. Valor em R\$: o valor corresponde ao que fora informado de forma expressa junto aos respectivos editais; i. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do concurso ou processo seletivo. Art. 3º. O pagamento da taxa de emissão de diploma também poderá ocorrer por meio da modalidade PIX, utilizando como chave o formato agência e conta, devendo ser observadas,

obrigatoriamente, as seguintes informações: a. Instituição: Banco do Brasil S.A.; b. Agência: 3832; c. Número da conta: 991.147-2; d. Tipo de conta: conta corrente; e. Tipo de pessoa: pessoa jurídica; f. Nome: Universidade do Estado da Bahia (UNEB); g. CNPJ: 14.485.841/0001-40; h. Valor em R\$: informado pela Universidade; i. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do curso. Art. 4º. Para efeito de apropriação das receitas arrecadadas creditadas em conta corrente da Universidade, oriundas de movimentações financeiras por meio da modalidade PIX, estão mantidos os procedimentos de composição de processos eletrônicos via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo apensada a documentação comprobatória pertinente ao ingresso de recursos, no mesmo parâmetro adotado para as demais modalidades de movimentações bancárias (depósitos e/ou transferências). Art. 5º. É de inteira responsabilidade do(a) usuário(a), o devido preenchimento das informações orientadas por meio desta Portaria, complementadas, quando o caso do artigo 2º., as informações suplementares aos editais correspondentes, além dos procedimentos obrigatórios para a conclusão das movimentações financeiras oriundas da utilização da modalidade PIX. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA REITORIA, 16 de julho de 2021



José Bites de Carvalho

Reitor

Publicado no D.O
de 17/07/2021
Pág 19 / 20